



# *Câmara Municipal De Pontal Do Sul*

## *Estado do Paraná*

Mensagem Nº 024/2018

Processo: 0075/2018

Anteprojeto de Lei: 025/2018 Decreto:

Resolução: \_\_\_\_\_

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 640.000,00 no orçamento vigente do Município."

Iniciativa: Poder Executivo.

Apresentado em: 31/01/2018

OBS.:

Projeto de Lei 022/2018

Lei nº 1738/2018 de 08/02/18

Incluída no Orçamento de 2018, página 1

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Dr. Getúlio da Silva

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

487 RS  
Média  
NÃO  
ARIA  
vil CR  
0,00  
to CR  
0,00  
Desas  
00,00  
s de  
00,00  
s de  
35 30  
Ex cícios  
00,00  
ag s e  
00,00  
e material  
00,00  
gila em  
NÃO  
EM AÚDE  
vil CR  
0,00  
to CR  
0,00  
Desas  
00,00  
s de  
00,00  
s de  
00,00  
gila em  
NÃO  
RA , DE  
to CR  
0,00  
s de  
00,00  
s de

Terceiros - P.J. CR 551 R\$ 2.000,00  
Fonte de Recursos - 497 - Vigilância em Saúde  
14.001.10.305.0042.2201 - MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo CR 552 R\$ 15.000,00  
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção CR 553 R\$ 5.000,00  
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.F. CR 554 R\$ 1.500,00  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J. CR 555 R\$ 11.000,00  
Fonte de Recursos - 497 - Vigilância em Saúde  
14.001.10.305.0043.2202 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo CR 557 R\$ 2.000,00  
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita CR 558 R\$ 2.500,00  
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.F. CR 559 R\$ 1.000,00  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J. CR 560 R\$ 2.500,00  
Fonte de Recursos - 497 - Vigilância em Saúde  
Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 1.879.900,00  
Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).  
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018.  
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de fevereiro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

MIGUEL BAZANELA

Secretário Municipal de Planejamento

ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 1.778, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018  
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 640.000,00 no orçamento vigente do Município.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:  
I - Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017.  
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.001 - Diretoria Geral  
10.001.12.361.0020.2022 - Gestão e políticas para a educação  
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita CR 215 R\$ 100.000,00  
Fonte de Recursos - 104 - Educação / 25% sobre os impostos - Exercício Corrente  
10.002 - Departamento de Ensino Infantil  
10.002.12.365.0021.2029 - Manutenção dos centros de educação infantil - CRECHES  
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita CR 250 R\$ 150.000,00  
Fonte de Recursos - 104 - Educação / 25% sobre os impostos - Exercício Corrente  
10.003 - Departamento de Ensino Fundamental  
10.003.12.361.0022.2028 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita CR 290 R\$ 390.000,00  
Fonte de Recursos - 104 - Educação / 25% sobre os impostos - Exercício Corrente  
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R\$ 640.000,00  
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.001 - Diretoria Geral  
10.001.12.361.0020.2022 - Gestão e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.778, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 640.000,00 no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a**

**I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017.**

**10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.001 – Diretoria Geral

**10.001.12.361.0020.2022 – Gestão e políticas para a educação**

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita CR **215** R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.002 – Departamento de Ensino Infantil

**10.002.12.365.0021.2029 – Manutenção dos centros de educação infantil - CRECHES**

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita CR **250** R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.003 – Departamento de Ensino Fundamental

**10.003.12.361.0022.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita CR **290** R\$ 390.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei**  
**R\$ 640.000,00**

**Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:**

**10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.001 – Diretoria Geral

**10.001.12.361.0020.2022 – Gestão e políticas para a educação**

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente CR **226** R\$ 100.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% sobre os impostos – Exercício Corrente  
10.002 – Departamento de Ensino Infantil

**10.002.12.365.0021.2029 – Manutenção dos centros de educação infantil - CRECHE S**

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica CR **254** R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente CR **260** R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.003 – Departamento de Ensino Fundamental

**10.003.12.361.0022.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo CR **288** R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica CR **293** R\$ 220.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente CR **297** R\$ 130.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

**Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 640.000,00**

**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 8 de fevereiro de 2018

  
**MARCOS FIORAVANTE**  
Prefeito

  
**MIGUEL BAZANELA**  
Secretário Municipal de Planejamento

  
**CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Protocolo nº 004/2018-11

Pontal do Paraná, 07 de fevereiro de 2018.

Excelência Sr.

**MARCOS FIORAVANTI**

Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Respeitoso Prefeito,

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números: 017/2018, 018/2018, 019/2018, 020/2018, 021/2018, 022/2018 e 023/2018, autografados por Vossa Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município. Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
**Fabiano Alves Maciel**  
Presidente

Protocolante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Número: 004/2018-11 Data Web: 06/02/2018

Protocolado em: 08/02/2018 às 09:10:11

Assunto: Projetos

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS DE  
LEI Nº 004/2018



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

## **PROJETO DE LEI N.º 022/2018**

**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 640.000,00 no orçamento vigente do Município."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017.

### **10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.001 – Diretoria Geral

#### **10.001.12.361.0020.2022 – Gestão e políticas para a educação**

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita CR **215** R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.002 – Departamento de Ensino Infantil

#### **10.002.12.365.0021.2029 – Manutenção dos centros de educação infantil - CRECHES**

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita CR **250** R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.003 – Departamento de Ensino Fundamental

#### **10.003.12.361.0022.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita CR **290** R\$ 390.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei** **R\$ 640.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

### **10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.001 – Diretoria Geral

#### **10.001.12.361.0020.2022 – Gestão e políticas para a educação**

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente CR **226**

R\$ 100.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.002 – Departamento de Ensino Infantil

**10.002.12.365.0021.2029 – Manutenção dos centros de educação infantil - CRECHES**

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica CR **254** R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente CR **260** R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.003 – Departamento de Ensino Fundamental

**10.003.12.361.0022.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo CR **288** R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica CR **293** R\$ 220.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente CR **297** R\$ 130.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

**Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 640.000,00**

**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 07 de fevereiro de 2018.

  
Fabiano Alves Maciel  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

**SESSÕES:**

- 1 - ORDEM DO DIA;
- 2 - MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 - COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 - EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 - ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 - ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

**DIÁRIO N.º:** 003/18.

**HORA:** 14h00min.

**DATA:** 02/02/2018.

**ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA:**

06/02/2018

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

*3ª, 4ª e 5ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 3º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 06, 07 e 08 DE FEVEREIRO DE 2018 ÀS 18:00 HORAS.*

**ORDEM DO DIA**

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 019/2018, que capeia a Mensagem nº. 018/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0037/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*  
*Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "*
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 021/2018, que capeia a Mensagem nº. 020/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0066/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*  
*Súmula: "Cria o § 3º do Art. 6º da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006. "*
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 022/2018, que capeia a Mensagem nº. 021/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0067/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*  
*Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 86.444,54 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "*
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 023/2018, que capeia a Mensagem nº. 022/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0073/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## ESTADO DO PARANÁ

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 024/2018, que capeia a Mensagem nº. 023/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0074/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.879.900,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "*

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 025/2018, que capeia a Mensagem nº. 024/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0075/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 640.000,00, no orçamento vigente do Município. "*

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 026/2018, que capeia a Mensagem nº. 025/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0079/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 293.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "*

### PUBLICAÇÃO

#### Publicamos nesta edição:

- ❖ *O Anteprojeto de Lei nº 020/2018, que capeia a Mensagem nº. 019/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0065/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 1997. "*

*(Obs: O Referido Anteprojeto não será votado na Sessão Extraordinária, estamos apenas publicando.) "*

- ❖ *Os Relatórios Financeiros do Poder Executivo, referentes ao mês de Dezembro de 2017.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Ofício circular nº 002/18.

Pontal do Paraná, em 02 de fevereiro de 2018.

Exmo. Senhores

**VEREADORES**

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 06, 07 e 08 de janeiro de 2018, às 18:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
MAYOR OF PONTAL DO PARANÁ



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

## **EDITAL Nº 002/18.**

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

### **RESOLVE:**

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2018, às 18:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

➤ Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 019/2018, que capeia a Mensagem nº. 018/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0037/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

➤ Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 021/2018, que capeia a Mensagem nº. 020/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0066/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Cria o § 3º do Art. 6º da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006. "

➤ Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 022/2018, que capeia a Mensagem nº. 021/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0067/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 86.444,54 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

➤ Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 023/2018, que capeia a Mensagem nº. 022/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0073/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 024/2018, que capeia a Mensagem nº. 023/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0074/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.879.900,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 025/2018, que capeia a Mensagem nº. 024/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0075/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 640.000,00, no orçamento vigente do Município."

Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 026/2018, que capeia a Mensagem nº. 025/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0079/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 293.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 02 de fevereiro de 2018.

*[Assinatura]*  
Eduardo José Augusto  
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 024/2018 - GAB-PGM

Pontal do Paraná, 29 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor  
**FABIANO ALVES MACIEL**  
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

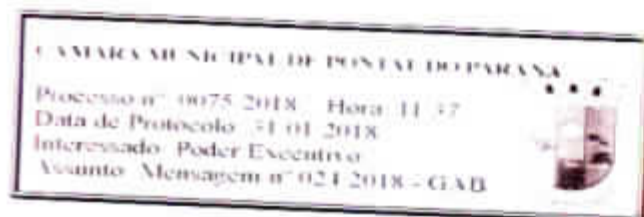
**Assunto: Encaminha Mensagem nº 024/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 024/2018, acompanhada do Projeto de Lei que **Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 640.000,00 no orçamento vigente do Município.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**MARCOS FIORAVANTE**  
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 024/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que  
**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 640.000,00 no orçamento vigente do Município.**

A presente proposição visa o reforço em contas orçamentárias da Municipal de Educação para possibilitar o suporte de despesas com uniforme e kit escolar.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço a todos os membros desta Egrêgia Casa de Leis.

  
**MARCOS FIORAVANTE**  
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 025/2018

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 640.000,00 no orçamento vigente do Município.**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017.

**10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.001 – Diretoria Geral

**10.001.12.361.0020.2022 – Gestão e políticas para a educação**

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita CR 215 R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.002 – Departamento de Ensino Infantil

**10.002.12.365.0021.2029 – Manutenção dos centros de educação infantil -**

**CRECHES**

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita CR 250 R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.003 – Departamento de Ensino Fundamental

**10.003.12.361.0022.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita CR 290 R\$ 390.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei**  
**R\$ 640.000,00**

**Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:**

**10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.001 – Diretoria Geral

**10.001.12.361.0020.2022 – Gestão e políticas para a educação**

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente CR 226 R\$ 100.000,00